

Processo nº F 008/2017 - Julgamento

Instituição Participante: OAK ASSET – GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.,

Código: Fundos de Investimento

Data do Julgamento: 30/10/2017

Ementa

CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. INSTITUIÇÃO GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. ART. 28, § 3º, INCISO I E II COMBINADO COM O ART. 4º DA DELIBERAÇÃO Nº 71. REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM DESACORDO COM OS REGULAMENTOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO SOB GESTÃO. AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS EM DESACORDO COM LIMITES DE INVESTIMENTO PREVISTOS NOS REGULAMENTOS DOS FUNDOS. DESENQUADRAMENTO DE CARTEIRAS DE FORMA CONSTANTE E REITERADA. ART. 6º, INCISO II. FALTA DE DILIGÊNCIA NA ANÁLISE E AQUISIÇÃO DE ATIVO DE CRÉDITO. ART. 28, § 2º. PROFISISONAL RESPONSÁVEL PELA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTO NÃO CERTIFICADO PELA CERTIFICAÇÃO DE GESTORES ANBIMA (CGA). ART. 29, INCISO VI. AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO EM DESACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.

Acórdão

Visto, relatado e discutido o processo, decidem os membros do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, por unanimidade de votos e nos termos do voto do Conselheiro relator, aplicar à Oak, enquanto gestora de fundos de investimento, penalidade de revogação do termo de adesão, conforme artigo 61, parágrafo segundo do Código de Fundos, em razão dos



descumprimentos ao Art. 6º, incisos II, Art. 28, § 2º, Art. 28, § 3º, inciso I e II combinado com o Art. 4º da Deliberação nº 71, e Art. 29, inciso VI do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos.

